

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2969007220210203173651

Processo 0816671-24.2020.8.23.0010 - (218 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 436 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Assunto Principal: 5953 - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces 					
Realçar Movimentos de: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por		
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE <input type="checkbox"/> 43 03/02/2021 17:36:51 Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) <div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-top: 5px;"> Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO  2733154PETICAODEPROVAS01.pdf Público </div> JUNTADA DE PETIÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS <input type="checkbox"/> 42 02/02/2021 16:50:56 Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA <input type="checkbox"/> 41 02/02/2021 00:00:27 (Pelo advogado/curador/defensor de ESTADO DE RORAIMA) em 01/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) e ao evento de expedição seq. 36. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA <input type="checkbox"/> 40 02/02/2021 00:00:27 (Pelo advogado/curador/defensor de DETRAN/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima) em 01/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) e ao evento de expedição seq. 35. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA <input type="checkbox"/> 39 02/02/2021 00:00:27 (Pelo advogado/curador/defensor de FÁBIO ANDRÉ BERTUOL) em 01/02/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) e ao evento de expedição seq. 34. LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA <input type="checkbox"/> 38 28/01/2021 16:31:27 (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 28/01/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) e ao evento de expedição seq. 37. EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> 37 22/01/2021 09:19:26 Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> 36 22/01/2021 09:19:26 Para advogados/curador/defensor de ESTADO DE RORAIMA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> 35 22/01/2021 09:19:26 Para advogados/curador/defensor de DETRAN/RR - Departamento Estadual de Trânsito de Roraima com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> 34 22/01/2021 09:19:26 Para advogados/curador/defensor de FÁBIO ANDRÉ BERTUOL com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 33) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (21/01/2021) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE <input type="checkbox"/> 33 21/01/2021 20:24:43 Responsável: EUCLYDES CALIL FILHO CONCLUSOS PARA DESPACHO André Ferreira de Lima Analista Judiciário					
43 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 43					
500 por pág.  1					



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08166712420208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FABIO ANDRE BERTUOL**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 1 de fevereiro de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**

